



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Roberto Monteiro – RJ
Comissão de Saúde

Apresentação: 25/04/2023 11:46:48:417 - CSAUDI

REQ n.94/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO)

Requer a realização de visitas técnicas de membros da Comissão Saúde aos Hospitais Municipais localizados na cidade do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos nos termos do artigo 24, inciso X, seja autorizada a realização de visitas técnicas de membros dessa Comissão de Saúde aos Hospitais Municipais abaixo relacionados, todos localizados na cidade do Rio de Janeiro / RJ e vinculados ao Ministério da Saúde.

- 1- Hospital Souza Aguiar – Praça da Republica, numero 111, Centro – Rio de Janeiro – RJ – dia 27/05/2023 – 8h
- 2- Hospital Municipal Rocha Maia – Rua Gen. Severiano, número 91- Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - dia 27/05/2023 – 10h
- 3- Hospital Municipal Barata Ribeiro – Rua Visconde de Niterói, numero 1.450 – Mangueira – Rio de Janeiro – RJ - dia 27/05/2023 – 13h
- 4- Hospital Municipal de Geriatria e Gereontologia Miguel Pedro – Rua Visconde de Niterói, 1450 – Mangueira – Rio de Janeiro – RJ - dia 27/05/2023 - 15h

JUSTIFICAÇÃO

Fora realizada, no ultimo mês, fiscalizações nos hospitais federais localizados no município do Rio de Janeiro, inegável que tanto os hospitais

Gabinete 316 Anexo IV – Praça dos Três Poderes – DF.
dep.robertomonteiro@camara.leg.br
Telefone (061) 3215-5316



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239459565100>



* C D 2 3 9 4 5 9 5 6 5 1 0 0 *

Federais quanto os municipais têm relevante importância para a população vez que oferecem uma gama de serviços especializados.

Realizada a vistoria, onde foram encontradas irregularidades que serão tratadas através de documento próprio, mostra-se necessária voltarmos atenção a rede municipal de saúde, vez que é ela a grande responsável pela massa de atendimentos de saúde junto à população da capital e até mesmo de cidades da região metropolitana.

Quanto à possibilidade técnica do pedido, a mesma entra-se baseado na competência para fiscalizar o uso de recursos da União, conforme previsão do artigo 70 da Constituição Federal.

Especificamente quanto à saúde, a Lei Complementar numero 141 de 2012 prevê:

“Art. 38. O **Poder Legislativo**, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, **fiscalizará** o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

- I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;



III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.”.

Não trata, o presente requerimento de ineditismo legislativo, diversos são os exemplos de visitas realizadas por deputados e/ou comissões, seja por meio de visitas, requerimentos de informação, audiências publicas ou outros mecanismos de controle.

No caso de visitas técnicas, é possível citar, a titulo de exemplo o requerimento o REQ 366/2016 a Comissão de saúde, do Sr. Weliton Prado, apresentado em 15/06/2016, requerendo a realização de visita técnica ao município de Uberlândia, para verificar "in loco" a situação dos hospitais públicos, unidades de pronto atendimento de urgência emergência e de atendimento básico da saúde da cidade.

As unidades de saúde da capital são alvo das mais variadas reclamações de seus usuários, devido a falta de medicamento, demora no atendimento, infraestrutura precária, além de problemas diversos que afetam a qualidade do atendimento prestado à população.



Nesse sentido, uma vez que superados os requisitos técnicos quanto a possibilidade, a vistoria técnica se faz necessárias para contribuir na identificação de eventuais problemas ou falhas no sistema de saúde, permitindo que sejam tomadas medidas para solucioná-las afim de trazer melhorias para a população, inegável ainda a importância da presença in loco para proposição de politicas publicas para a melhoria do bem estar da população do estado do Rio de Janeiro, por fim, solicito o agendamento às unidades para averiguar as condições das unidades, assim como se as medidas necessárias estão sendo tomadas para solucionar os problemas enfrentados pelos pacientes.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2023.

Deputado ROBERTO MONTEIRO



* C D 2 3 9 4 5 9 5 6 5 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239459565100>